

COMPRASNET COMERCIAL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAYCON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Geisner Pereira de Lima e Eliane Teixeira Aranha Lima, natural de Goiânia-Goiás, nascido em 10 de julho de 1987, portador da Carteira de Identidade número 4859059, expedida pela PC-GO, inscrito no CPF sob o número 015.304.481-07, residente e domiciliado à Avenida São João, SN, Edifício Caribe, Apartamento 801-A, Ilda, Residencial Recanto do Cerrado, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74913-145.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **COMPRASNET COMERCIAL LTDA.**, estabelecida à Rua Dona Maria Edila Curado Veiga Jardim, Quadra 31 Lotes 22/23, Sala 05, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74954-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 52206735483, por despacho de 21 de outubro de 2024, inscrita no CNPJ sob o número 57.778.437/0001-78, resolve promover a presente alteração do contrato social, de acordo com as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira:

Altera-se o endereço da sociedade para **Avenida Anápolis, Quadra 29A Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74911-360.**

Cláusula Segunda:

Em virtude de modificações no Contrato Social, fica este consolidado em instrumento único, passando a Sociedade Empresária Limitada a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob a denominação social **COMPRASNET COMERCIAL LTDA.**, com sede à **Avenida Anápolis, Quadra 29A Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74911-360.**, e o título do estabelecimento é **TUDO MÓVEL.**

Cláusula Segunda:

O objeto Social é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE TANQUES RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL PADRONIZADO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;**

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (MINIMERCADOS E MERCEARIAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ); ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS

E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA E ESQUADRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO, INCLUSIVE PARA USO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INCLUSIVE PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INCLUSIVE PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; OBRAS DE ALVENARIA; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Cláusula Terceira:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de outubro de 2024 e sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta:

O capital social da sociedade é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), divididos em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, assim subscritas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
MAYCON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA	100,00	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100,00	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Quinta:

As quotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento do outro sócio (a), quando houver 2 ou mais sócios (as). Na venda, o sócio (a) vendedor deverá apresentar proposta escrita e detalhada, o qual terá direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, vencido este prazo, sem manifestação do mesmo, a proponente ficará liberada para negociar suas quotas, nas condições apresentadas ao sócio (a), com terceiros.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula Sétima:

A sociedade é administrada pelo sócio **MAYCON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA**, assinando isoladamente, o qual terá amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-la em negócios ou operações alheias ao seu objetivo, tais como avais, abonos ou fianças em favor de terceiros.

Cláusula Oitava:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona:

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima:

Havendo necessidade, o sócio poderá designar administrador não sócio, para auxiliar na condução dos negócios, tal como dispõem os artigos 1.061 a 1.063 do novo Código Civil.

Cláusula Décima Primeira:

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios, proporcionalmente à participação no capital social, os lucros ou perdas apuradas, determinada assim pelos mesmos.

Cláusula Décima Segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira:

Na resolução da sociedade em relação a um (a) sócio (a), seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução (total), obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus arts. 1.028 a 1.038.

Cláusula Décima Quarta:

Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o/a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta:

Todas as deliberações da sociedade, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação em sociedade de outro tipo, bem como da alteração de qualquer cláusula deste contrato, assim como sobre qualquer outro assunto serão sempre tomadas pelo sócio.

Cláusula Décima Sexta:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, o disposto no Código Civil sobre as sociedades limitadas (artigos 1.052 e seguintes), e, ainda, supletivamente, as normas que regem as sociedades simples (artigos 997 a 1.038 do Código Civil), ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

E por estar assim justos e contratados assina eletronicamente o presente instrumento em, para que produza seus efeitos legais.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 17 de março de 2026.

MAYCON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPRASNET COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01530448107	